



# Prefeitura Municipal de Tucumã

## Estado do Pará

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 108 /94

DE 05 DE ABRIL DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FAZER  
LOTEAMENTO, ALIENAR LOTES URBANOS  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer um loteamento na área do aeroporto de Tucumã, a margem da PA 279.

Parágrafo Único - O loteamento de que se refere o caput deste artigo, será dividido em quadras e lotes, que serão alienados pela Prefeitura Municipal de Tucumã.

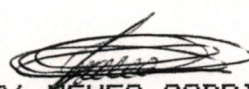
Art. 2º - A Prefeitura Municipal terá um prazo de seis meses para entregar os imóveis alienados.

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação dos lotes serão utilizados na construção do novo aeródromo de Tucumã.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 1994.

  
JOSÉ NEVES SOBRINHO  
Prefeito em Exercício